

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas comprometendo-se por si e seus herdeiros cumpri-la fielmente em todos os seus termos e condições.

Claudia/MT, 11 de maio de 2009.

2º Ofício de Cláudia

FABIO AUGUSTO HATJE

2º Ofício de Cláudia

EDSON LUIZ LARA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/05/2009 SOB Nº: 51201124035
 Protocolo: 09/05/1522-6, DE 18/05/2009

JOAO GILBERTO CALVOSSO BENEIRA
 SECRETARIO GERAL

Testemunhas:

Gerson Anildo Cover RG. 966.058 SSP/MT - CPF: 651.768.551-00

Anildo Cover RG 858.395 SSP/PR - CPE 153.060.119-34

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: EDSON LUIZ LARA, FABIO AUGUSTO HATJE,
 Cláudia-MT, 12 de maio de 2009, às 14h40 (1)
 Dou fé: Em testemunha de () da verdade

Fátima Aparecida Lourenço - Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDORIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000

AUTENTICAÇÃO
 Comparei com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cláudia - MT 24 de outubro de 2014 9.45 Att.
 Cod. At.: 06 Cod. Cartório: 410
 Selo Digital: AMZ 29542 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Not. e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Handwritten signature in blue ink.

P.M.C.
 Fls. 219
 Rub.

HATJE & LARA LTDA ME
CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72
NIRE: 51201124035

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **FABIO AUGUSTO HAJE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Gov. Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 886.516.141-87, e cédula de Identidade RG emitida sob nº 959623, expedida pela SSP/MT, natural de Marechal Candido Rondon/PR, nascido no dia 12/12/1980, filho de Carmen Cladyr Hatje;

- **EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 970.722.571-87, portador da cédula de Identidade RG nº 1742373-2 expedida pela SSP/MT, natural do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido dia 07/02/1982, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara; Únicos sócios componentes da empresa denominada **HATJE & LARA LTDA ME**, estabelecida na Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CNPJ 10.838.507/0001-72, com seus atos

Amilton

Edson Luiz Lara

Shirley Jorjczetz

Cláudia 03/11/14
Shirley Jorjczetz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
 Conferir com o original que me foi apresentado. Data: 03/11/2014
 Hora: 9:45 Att

Cod. No: 06 Cod. Cartório: 410
 Selo Digital: AMZ 29555 R\$: 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 CLÁUDIA - MT
 Sala 02

PM.C.
 1320

Clausula Oitava

Fica o endereço da sede alterado neste ato para: **Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000.**

Clausula Nona

A atividade da empresa é neste ato alterada para:

- * **4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.**
- * **4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores**
- * **4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, onibus e maquinas.**

Clausula Decima

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO MARQUES ARAUJO**, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Decima Primeira

Os novos sócios e Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Antonio Marques Araujo
Ederson Tiago Pereira
Ederson Tiago Pereira

Ederson Tiago Pereira

Shirley Votchev
 Prefeitura Municipal de Cláudia

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 CLÁUDIA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SESENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
 Confere como original que me foi apresentado: Doutra
 Cláudia-MT de outubro de 2014 9:45 Att
 Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
 Selo Digital: AMZ 29552 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.
 Fis
 Rub

10/11/2014

Clausula Decima Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72

NIRE: 51201124035

- **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo;

- **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Cartório Fluminense com o Original
Claudia 03.11.14
Shurley Jozowetz
Procuradora Municipal de Claudia

Selo Contrato

Cartório 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVEN 1400
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1884 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA/MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Data: 03/11/2014
dia-MT 24 de outubro de 2014 9:45 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AMZ 29551 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL
CLAUDIA/MT

P.M.C.
Fls. 24
2014

DUPLICATE

15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina;

Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, e tem sua sede matriz na Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Conferência com o Original.
Cláudia 03.11.14
Shirley Vatchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Ederson Luiz Costa

Amara
Amara
Amara

Selo Controle Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDORIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 24 de outubro de 2014 9:45 Att: Ederson Tiago Pereira

Atto: 05 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AMZ 29550 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira
Escritor Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA - MT
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

P.M.C.
Fis
Recb

DV 00121

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:

- * 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.
- * 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores
- * 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Comparecimento Firmado como o Original
Cláudia 03, 11, 14
Shirley Yotzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Antonio Marques de Araujo

Antonio Marques de Araujo

Edson Luiz Sara

Edson Luiz Sara

Selo Cartório Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDORIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1884 - CEP: 73.540-000
CLÁUDIA - MT
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Deu fé.
Cláudia, 24 de outubro de 2014 9:45 Att
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AMZ 29549 R\$ 2,30
Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA - MT
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

P.M.C.
Fis. 20
Rub.

DIANEI

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures and notes]
[Circular stamp: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT]
[Rectangular stamp: Prefeitura Municipal de Cláudia]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDORIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1694 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
 Conferido com o original que me foi apresentado. Dom. 24 de outubro de 2014 9:45 Att
 Cod. Ato: Cod. Cartório: 410
 Selo Digital: AMZ 29548 R\$ 2,30

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário de Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Fls. P.M.C.
Rub

DIIVEI

Exercício: 2014

Ano Calendário: 2013

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME	10.838.507/0001-72
Data da Abertura no CNPJ	Data de Opção
20/05/2009	20/05/2009
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
27/02/2014 09:08:22
Número do Recibo
02.07.14058.0020660-5
Autenticação
10082.83051.85725.07724



Declaração Original

Exercício 2014

Ano-Calendário 2013

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.838.507/0001-72
Nome empresarial: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 20/05/2009
Regime de Apuração: competência
Data de opção: 20/05/2009

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 783.205.269-49

Nome: ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 108385072013001

Autenticação: 10082.83051.85725.07724

Número do Recibo: 02.07.14058.0020660-5

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 538.019.891-00

Nome: MARIA DE FATIMA CATARINA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 886.516.141-87

Nome: FABIO AUGUSTO HATJE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 0,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 970.722.571-87

Nome: EDSON LUIZ LARA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 0,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do	Nome do Beneficiário	Tipo de	Forma de	Valor
---------	----------------------	---------	----------	-------

Número da Declaração: 108385072013001
Autenticação: 10082.83051.85725.07724

Número do Recibo: 02.07.14058.0020660-5

Página 2

131

Fis	<i>131</i>
Rub	<i>131</i>

Edson Luiz Lara

Diver

Beneficiário		Beneficiário	Doação	
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.838.507/0001-72 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 27.959,48
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 2.170,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 28.797,17
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

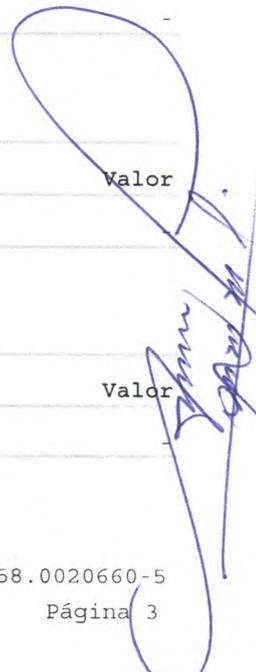
UF	Município	Valor
-	-	-

Número da Declaração: 108385072013001
Autenticação: 10082.83051.85725.07724

Número do Recibo: 02.07.14058.0020660-5
Página 3



10/11/2011



Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

-	-	-
---	---	---

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/02/2014 09:08:22

Número do Recibo: 02.07.14058.0020660-5

Autenticação: 10082.83051.85725.07724

Número da Declaração: 108385072013001
Autenticação: 10082.83051.85725.07724

Número do Recibo: 02.07.14058.0020660-5

P.M.C.
Fls. 33
Rub. [assinatura]

Página 4

[Assinatura manuscrita]

DIMEI



ASSECON ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

e-mail: gac.mt@terra.com.br

RUA CAMPOS SALES, 1061, CLAUDIA/MT - CEP: 78.540-000 - FONE: (66)3546-1257

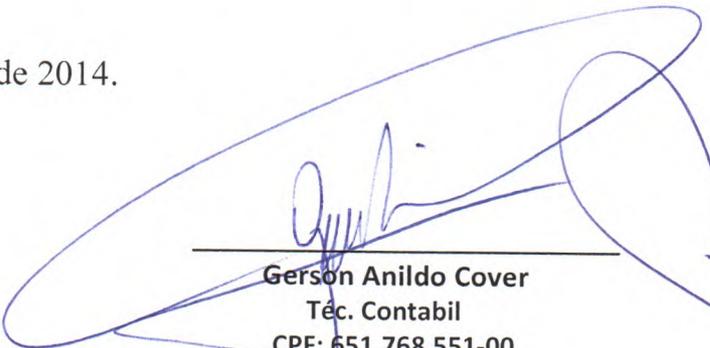
DECLARAÇÃO

Eu, **Gerson Anildo Cover**, brasileiro, maior, casado, tec. em Contabilidade, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 651.768.551-00, e registro no CRC nº MT-009317/O-2, abaixo assinado, declaro que sou responsável pelos serviços contábeis da empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME**, firma jurídica de direito privado com sede no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 10.838.507/0001-72, tem como seu ramo de atividades Serviços de borracharia para veículos automotores.

Declaro ainda que a empresa está isenta da apresentação de seus balanços e respectivos balancetes, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, por se tratar de uma empresa optante pelo simples nacional, Lei Complementar 123/2006.

E para que a mesma surta os seus efeitos legais previstos em lei, vai devidamente assinado para maior clareza.

Cláudia/MT, 28 de Outubro de 2014.


Gerson Anildo Cover
Téc. Contabil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/O-2

Gerson Anildo Cover
Téc. Contabil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/P-2



Diveri



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4357

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 10.838.507/0001-72 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERÍODO DE BUSCA/ANO: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 17 de outubro de 2014.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

Al. Santana
ANA LIGIA POMBO SANTANA
Distribuidor



[Handwritten signature]

P.M.C.
Fis. 35
Rub. [initials]

DIVULGADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.838.507/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2009
NOME EMPRESARIAL ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST GLADYS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 0	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR RURAL	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/10/2014** às **10:27:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13371609-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 10.838.507/0001-72	Data Início Atividade - SEFAZ 22/05/2009	Data Validade Cartão 11/10/2016
Razão Social / Nome do Produtor Rural ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANOES			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/05 4520-0/06			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço RUA GLADYS ,S/Nº ,KM 0		Distrito	
Ponto de Referência			
Bairro SETOR RURAL	CEP 78540-000	Município CLAUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico gersoncover@hotmail.com	Telefone (66) 3546-1526
CRC do Responsável MT-009317/PP-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

DIVISÃO



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 03.239.076/0001-62

Departamento de Tributação

Exercício

2014

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

19146318

Reg. do Alvará

410

Razão/ Contribuinte:

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PENEUS LTDA - ME

Denominação Comercial:

BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANÕES

Endereço:

Rua: ESTRADA GLADYS S/N, 1 - ANEXO POSTO BASMAR

Bairro: RURAL

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
10.838.507.0001.72	13371609-0		20/05/2009	0	

ATIVIDADE:

SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO E VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	100 M ²	31/12/2014

Horário do Funcionamento:

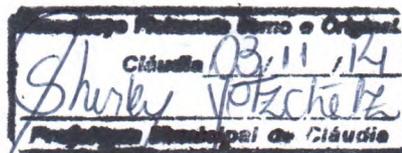
HORARIO NORMAL

Emitido em 28/10/2014

Julio Cesar Menegassi
Coordenador de Departamento
de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL



Fls. 1/00
Rub. 1/00

11/11/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 10.838.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:22:25 do dia 15/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2015.

Código de controle da certidão: **D1B2.E9B2.E90E.B7D4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12/11/14

Fls	509
Rub	

P.M.C.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 10.838.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:54:02 do dia 03/11/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/05/2015.

Código de controle da certidão: **3EE1.EC7C.0119.E657**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	110
Rub	

DÍVIDA

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 28/10/2014 - 09:43:20

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0012933427**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **10.838.507/0001-72**
Razão Social : **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA ME**
Emitida em : **28/10/2014**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **27/11/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **279B9T72M7ABT2AA**

Retornar

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - n°. - Centro - CEP 78.540-000

Fone: Telefone: (66)
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax:
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0358 / 2014

Contribuinte

Nome / Razão Social

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PENEUS LTDA - ME

CPF/CNPJ

10.838.507/0001-72

Endereço

ESTRADA GLADYS S/N

Nº

1

Cep

78540-000

Bairro

RURAL

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

ANEXO POSTO BASMAR

Informações

Nome Fantasia

BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANÕES

Atividade

SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO E VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Início das Atividades

20/05/2009

Finalidade

2014

Referência

PARA TODOS OS FINS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Julio Cesar Menegassi
Coordenador de Departamento
de Tributação

Certidão emitida em 28/10/2014 às 09:36

Certidão válida até 28/11/2014



DIVEI

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10838507/0001-72
Razão Social: HATJE E LARA LTDA ME
Nome Fantasia: LANCHONETE E BORRACHARIA BASMAR
Endereço: ESTR GLADYS SN KM 01 / SETOR INDUSTRIAL / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2014 a 25/11/2014

Certificação Número: 2014102706214312110625

Informação obtida em 05/11/2014, às 11:15:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

17/11/2014

P.M.C.	
Fls	43
Rub	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.838.507/0001-72

Certidão n°: 65255830/2014

Expedição: 15/10/2014, às 11:07:16

Validade: 12/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.838.507/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br




P.M.C.	
Fls	114
Rub	114

DINB



ASSECON ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

e-mail: gac.mt@terra.com.br

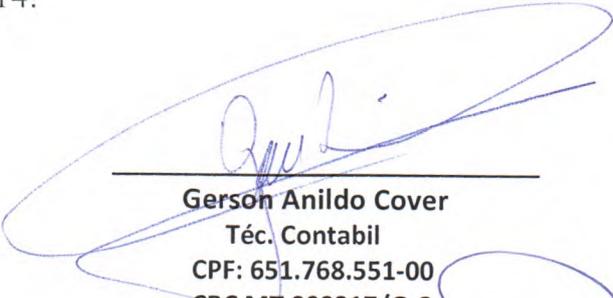
RUA CAMPOS SALES, 1061, CLAUDIA/MT – CEP: 78.540-000 – FONE: (66)3546-1257

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **Gerson Anildo Cover**, brasileiro, maior, casado, tec. em Contabilidade, residente e domiciliado neste município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 651.768.551-00, e registro no CRC nº MT-009317/O-2, abaixo assinado, declaro que a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME**, firma jurídica de direito privado com sede no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 10.838.507/0001-72, tem como seu ramo de atividades Serviços de borracharia para veículos automotores, esta apta e capacitada a prestar serviços referente borracharia para veículos automotores leves e pesados.

E para que a mesma surta os seus efeitos legais previstos em lei, vai devidamente assinado para maior clareza.

Cláudia/MT, 28 de Outubro de 2014.



Gerson Anildo Cover
Téc. Contabil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/O-2

Gerson Anildo Cover
Téc. Contabil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/P-3

P.M.C.
Fls 215
Rub [assinatura]

DIMEI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO V

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me
10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 044/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me**; pessoa jurídica inscrita no CNPJ 10.838.507/0001-72, estabelecida Estrada Gladys, S/Nº, Rural no Município de Cláudia Estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 28 de Outubro de 2014

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys. SM 7.110 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Fls. _____
Rub. _____
P.M.C.
Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

DIVULG

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me
10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS
DA FROTA MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 044/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me; pessoa jurídica inscrita no CNPJ 10.838.507/0001-72, estabelecida Estrada Gladys, S/Nº, Rural no Município de Cláudia Estado de Mato Grosso, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 28 de Outubro de 2014

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me
Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49



DIRETOR

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VIII

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me
10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 044/2014

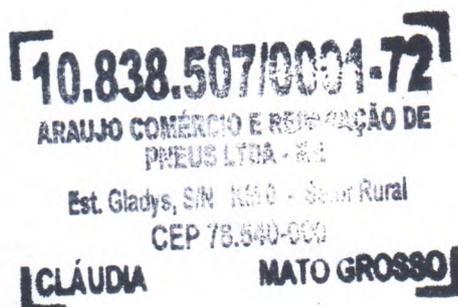
DECLARAÇÃO

A Empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me**; pessoa jurídica inscrita no CNPJ 10.838.507/0001-72, estabelecida Estrada Gladys, S/Nº, Rural no Município de Cláudia Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 28 de Outubro de 2014.



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me
Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49



DIVERSE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.137 / 2014

Inscrito em	05/11/2014	Válido até	20/11/2014
Razão Social	00080916 DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172	Número	1.513
Endereço	RUA ARTUR BERNARDES	C.E.P.	78540.000
Bairro	CENTRO	U.F.	MT
Cidade	CLAUDIA		
Telefone	6699731829	Fax	
C.N.P.J.	17.195.602/0001.44	I. Estadual	134696026
Responsável		I. Municipal	

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2014102210571586067265	22/10/2014	20/11/2014
CND ESTADUAL	0012916584	24/10/2014	23/11/2014
CND MUNICIPAL	03612014	28/10/2014	28/11/2014
CND INSS	26401201488888602	22/10/2014	20/04/2015
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	660358472014	24/10/2014	21/04/2015
CND FEDERAL	9BAA2AE61F3B7D2D	24/10/2014	22/04/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 05 de Novembro de 2014

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação

[Handwritten signature]
 05/11/2014



DINEI

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

Nome do Empresário

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

001052895

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

MS

CPF

949.513.301-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/11/2012

Números de Registro

CNPJ

17.195.602/0001-44

NIRE

51-8-0054720-1

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Logradouro

RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES

Número

1513

Bairro

CAMPO VERDE

Município UF

CLAUDIA MT

Ponto de Referência

AUTO POSTO SANTA FE

Atividades

Data de Início de Atividades

21/11/2012

Código da Atividade Principal

45.20-0/06

Descrição da Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores

Código da Atividade Secundária

1 45.30-7/05

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

2 45.30-7/03

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>



DINEI

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME44680658
Número do Identificador: 00094951330172

Data de Emissão:
30/10/2014



Fls	155
Rub	

11/11/14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Nº de Inscrição
949513301-72

Data do Nascimento
28/02/77



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **001052895** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/02/96**

NOME **Dinei Arruda dos Santos**

FILIAÇÃO
Darci Arruda dos Santos
Alice Fernandes dos Santos

NATURALIDADE **Planalto-PR** DATA DE NASCIMENTO **28/02/1977**

DOC. ORIGEM **C N B146 L A-10 F 30**
Planalto-PR

CPF

Almeida
Almeida Pastre de Moraes dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Dinei Arruda dos Santos
DINEI ARRUDA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/12/99

S
E
R
V
I
D

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-64




Dinei Arruda dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fis. **P.M.C.**
153

Rub. *[Signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172	17.195.602/0001-44
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
21/11/2012	21/11/2012

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor da apuração	Valor Pago
01/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	39,90
02/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	39,90
03/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	40,30
04/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	40,03
05/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	40,03
06/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	45,17
07/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	40,95
08/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	-
09/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	-
10/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	-
11/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	-
12/2013	33,90	1,00	5,00	39,90	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Receita Bruta Total	Receita Bruta referente às atividades sujeitas ao ICMS
13.482,50	-
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
20/02/2014 15:14:21
Número do Recibo
02071405103652026
Autenticação
17372.19471.56422.02850



DINEI

ESCRITÓRIO CONTÁBIL FELIPE

ADÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS – CRC MT014361007

Email: adelsant@brturbo.com.br

Rua Castelo Branco 717, Cláudia – MT CEP: 78540-000 / Fone: 66 3546-1465 / 2415

DECLARAÇÃO

ADELIO VIRGINIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, Divorciado, Contador, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco 717, Bairro Centro, Município de Cláudia-MT, inscrito no CPF nº **415.101.601-59** e Cédula de Identidade nº 690.129, SSP/MT, **CRCMT nº 014361007**, **DECLARO** para os devidos fins de direitos e a quem interessar possa que **DINEI ARRUDA DOS SANTOS - MEI**, com sede e endereço na Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44 e Inscrição Estadual 13.469.602-6, teve seu inicio de atividades no dia 21 de novembro de 2012, e a sua tributação está qualificada na Lei Complementar Lei123/2006 de 14 de dezembro de 2006, obedecendo por sua vez, o art. 18-A, § 1º, da referida lei, Portanto, a definição de MEI se enquadra dentro da sistemática do “pequeno empresário” e, assim, está dispensado da elaboração do “balanço patrimonial”.

Sendo o que tinha a declarar, firmo a presente.

Município de Cláudia-MT., 29 de outubro de 2014

ADÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS
Rua Castelo Branco, 717 - B. Centro - Cláudia - MT
CEP: 78.540-000 Fone: 3546-2415 - Cel: 9965-0075
Contador: MT014361007 CPF: 415.101.601-59

R.M.C.
Fls. 55
Rub. 55

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **17.195.602/0001-44**
 Nome Empresarial : **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/11/2012**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 21/11/2012**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

P.M.C.
 Fls _____
 Rub _____

Handwritten scribble in blue ink at the bottom left.



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4362

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: DINEI ARRUDA DOS SANTOS, CNPJ: 17.195.602/0001-44 referentes a AÇÕES DE FALENCIA E CONCORDATA

PERÍODO DE BUSCA/ANO: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 28 de outubro de 2014.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

ANA LIGIA POMBO SANTANA
ANA LIGIA POMBO SANTANA
Distribuidor



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P.M.C.
Fis *157*
Rub *[initials]*

[Handwritten mark]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.195.602/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2012
NOME EMPRESARIAL DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	NÚMERO 1513	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VERDE	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/10/2014** às **15:10:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/10/2014



17195621

[Handwritten signatures]

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 24/10/2014 - 13:10:46

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 17.195.602/0001-44
Inscrição estadual: 13.469.602-6
Razão social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

Endereço

Logradouro: R PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES
Número: 1513
Complemento:
Bairro: CAMPO VERDE
Município/UF: CLAUDIA - MT
CEP: 78540000
Telefone: (0) 0

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
CNAE Secundário: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Credenciado de ofício como emissor de NF-e:

PED: Não

Simple Nacional: Sim

Data de início no Simple Nacional: 21/11/2012

Micro Empreendedor Individual: Sim

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado

Data desta situação cadastral: 21/11/2012

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]



DINEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Secretaria de Planejamento e Fazenda
 CNPJ 03.239.076/0001-62
 Departamento de Tributação

Exercício
2014

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
19146071
 Reg. do Alvará
214

Razão/ Contribuinte:

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - 94951330172

Designação Comercial:

....

Endereço:

Rua: **RUA ARTUR BERNARDES, 1315 -**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CLAUDIA**

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
17.195.602.0001.44	134696026		21/11/2013	0	

ATIVIDADE:

SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULO AUTOMOTORES- COMÉRCIO E VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE AR - COMERCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M ²	31/12/2014

Horário do Funcionamento:
HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em **26/02/2014**



Julio Cesar Menegassi
 Coordenador do Departamento
 de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

P.M.C.
 Fls. 60
 Rub. 214

DINEI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172
CNPJ: 17.195.602/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:13:52 do dia 24/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2015.

Código de controle da certidão: **9BAA.2AE6.1F3B.7D2D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R.M.C.	
Fis	101
Rub	1

DINEI

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 13/11/2014 - 12:13:08

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0013046125**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **17.195.602/0001-44**
Razão Social : **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**
Emitida em : **13/11/2014**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **13/12/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T2AT9TK2U9BT22LA**

Retornar

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



DINEI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - n°. - Centro - CEP 78.540-000

Fone: Telefone: (66)
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax:
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0361 / 2014

Contribuinte

Nome / Razão Social

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - 94951330172

CPF/CNPJ

17.195.602/0001-44

Endereço

RUA ARTUR BERNARDES

Nº

1315

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

....

Atividade

SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULO AUTOMOTORES- COMÉRCIO E VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS -DE AR - COMERCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Início das Atividades

21/11/2013

Finalidade

2014

Referência

PARA TODOS SFINS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Julio Cesar Menegassi
Coordenador do Departamento
de Tributos



Certidão emitida em 28/10/2014 às 10:30

Certidão válida até 28/11/2014



17/11/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 264012014-88888602
Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172
CNPJ: 17.195.602/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de maio de 2010.

Emitida em 22/10/2014.
Válida até 20/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	64
Rub	

Dinei

Inscrição : 17195602/0001-44
Razão Social : DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172
Endereço : R PRESIDENTE ARTHUR BERNANRDES 1513 / CAMPO VERDE / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2014 a 20/11/2014

Certificação Número: 2014102210571586067265

Informação obtida em 22/10/2014, às 10:57:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



	P.M.C.
Fis	165
Rub	



DINEI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.195.602/0001-44
Certidão nº: 66035847/2014
Expedição: 24/10/2014, às 14:14:33
Validade: 21/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.195.602/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Fls	P.M.C.
Rub	66

DINEI

CAP TRANSPORTES

CAP MEDEIROS TRANSPORTE ME

Rua Deodoro da Fonseca nº 1301 – CEP: 78.540-000 / Cláudia – MT / Fone: 66 9965-0049

CNPJ/MF: 10.576.828/0001-46

Insc. Est.: 13.365.944-5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAP MEDEIROS TRANSPORTE ME, com sede e endereço na Rua Deodoro da Fonseca nº 1301, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 10.576.828/0001-46, **ATESTA** para os devidos fins que o Microempendedor **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, com inscrição estadual sob nº 13.469.602-6 e CNPJ nº 17.195.602/0001-44, tendo sua atividade principal em “Serviços de borracharia para veículos automotores”, com sede e endereço na Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 executa serviço em trocas e consertos para minha frota de veículos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Município de Cláudia-MT., 28 de outubro de 2014


Crispiano Antonio P. Medeiros
Empresário

P.M.C.	
Fis	67
Rub	

DINEI

[Handwritten signatures and initials]

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - MEI

Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1513 – CEP: 78.540-000 / Cláudia – MT / Fone: 66 9973-1829

CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44

Insc. Est.: 13.469.602-6

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA – ÍTEM 8.1, IV, “B”

À

Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Pregão Presencial nº 044/2014

DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS, Microempreendedor, inscrito no CNPJ nº 17.195.602/0001-44 e Inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia 24 de outubro de 2014

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos
CPF - 949.513.301-72
Microempreendedor

Fls. 68
Rub.
P.M.C.

DINEI

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - MEI

Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1513 – CEP: 78.540-000 / Cláudia – MT / Fone: 66 9973-1829

CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44

Insc. Est.: 13.469.602-6

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA – ÍTEM 8.1, IV, “C”

À

Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Pregão Presencial nº 044/2014

DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS, Microempreendedor, inscrito no CNPJ nº 17.195.602/0001-44 e Inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA** que recebeu todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas do presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município de Cláudia 24 de outubro de 2014

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos
Dinei Arruda dos Santos
CPF - 949.513.301-72
Microempreendedor

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.
Fls 389
Rub

DINEI

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - MEI

Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1513 – CEP: 78.540-000 / Cláudia – MT / Fone: 66 9973-1829

CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44

Insc. Est.: 13.469.602-6

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA – ÍTEM 8.1, IV, “D”

À
Prefeitura Municipal de Cláudia
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Pregão Presencial nº 044/2014

DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS, Microempreendedor, inscrito no CNPJ nº 17.195.602/0001-44 e Inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município de Cláudia 24 de outubro de 2014

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos
Dinei Arruda dos Santos
CPF - 949.513.301-72
Microempreendedor

P.M.G.
Fls. 20
Rub. [assinatura]

DINEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº
044/2014**

Aos quatorze dias de novembro de dois mil e quatorze na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 007/2014, de 13/01/2014, Sra Hemilin Fernanda Tiedt e o senhor Oldemar Ivânio Ortiz - Equipe de Apoio, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 044/2014, que trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão. Sendo elas: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 17.195.602-0001-44, representada pelo Srº. Dinei Arruda dos Santos, inscrito no CPF nº 049.513.301-72 e RG nº 001052895 SSP/MS, a empresa **ARAUJO E COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 10.838.507-0001-72, representada pelo Sr. Antonio Marques de Araujo, inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e RG nº 5.327.406-44 SSP/PR. Após os credenciamentos, rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Abriu-se os envelopes propostas das empresas onde os mesmos estavam conforme solicitado no edital, sendo feitas as classificações, que após as ofertas dos lances e sorteios nos itens que houveram empates, classificaram-se conforme mapa comparativo em anexo. Logo após rubricou-se os envelopes contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação.

DINEI A DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	PM.C.
Rub.	3

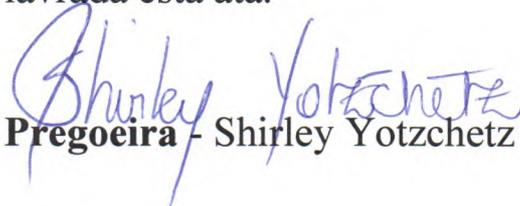


ESTADO DE MATO GROSSO

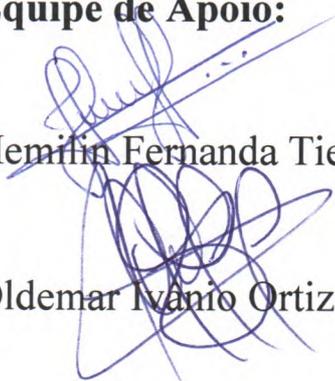
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

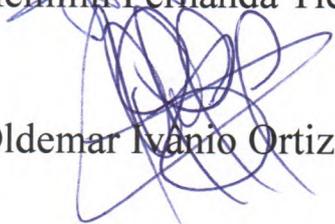
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Todos concordaram e vistaram. Abriu os envelopes das documentações das empresas e rubricou as documentações. As empresas foram declaradas habilitadas por estarem com as documentações conforme solicitadas no edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial-Registro de Preços nº 044/2014, considerando que as propostas vencedoras satisfizeram às exigências de Edital, fica a presente sessão no aguardo do recurso da empresa. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata.

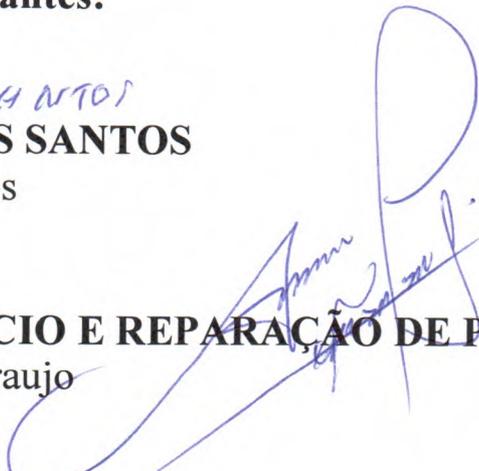

Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio:


Hemíliá Fernanda Tiedt


Oldemar Ivãnio Ortiz

Empresas - Representantes:


DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos

ARAUJO E COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA-ME
Antonio Marques de Araujo

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MAPA COMPARATIVO

Nº	SERVIÇOS	QTD	SANTOS	ARAUJO
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	20,00
2	CONCERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	20,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100	45,00 30,00	45,00
4	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100	60,00	60,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20	47,50 15,00	47,50
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20	30,00	30,00
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15	40,00 20,00	40,00
8	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15	45,00	45,00 30,00
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	640	7,00 5,00	7,00
10	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	640	10,00	10,00
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	22,50 15,00	22,50
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	45,00 30,00	45,00
13	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	30,00 20,00	30,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	70,00 60,00	70,00
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	180	10,00	10,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	200	17,50 15,00	17,50
17	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	200	20,00	20,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	200	12,50 10,00	12,50
19	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	200	15,00	15,00
20	TROCA DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150	8,00 5,00	8,00
21	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150	11,00 10,00	11,00
22	TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	50	9,00 5,00	9,00
23	CONSERTO DE PNEU VAN (CITROEN)	100	12,00 10,00	12,00
24	TROCA DE PNEU RANGER (RANGER)	20	9,00 5,00	9,00
25	CONSERTO DE PNEU RANGER (RANGER)	20	12,00 10,00	12,00
26	TROCA DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	12,50 10,00	12,50
27	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	15,00	15,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	25,00 20,00	25,00
29	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	40,00	40,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	45,00 30,00	45,00
31	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	80,00	80,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

32	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	30,00	30,00
33	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	50,00	40,00
34	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	45,00 30,00	45,00
35	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	55,00 30,00	55,00



Prefeitura Municipal de Cláudia

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 044/2014 R.P

Cláudia -MT, 14 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.
Aos cuidados da Pregoeira Oficial do Município.

Ref.: Proposta de Preços

**Ao cumprimenta - lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar
nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia
em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:**

Nº	SERVIÇOS	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	40,00	800,00
2	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	80,00	1.600,00
3	CONSERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	2.000,00
4	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	15,00	750,00
5	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	640	10,00	6.400,00
6	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	40,00	800,00
7	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100	60,00	6.000,00
8	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	200	15,00	3.00,000
9	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	180	10,00	1.800,00
10	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	200	20,00	4.000,00
11	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA	15	30,00	450,00

P.M.C.
Fls. 3/8
Rub. 

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. - Me

Estrada Gladys, S/Nº
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

	(RETROSCA VADEIRA)			
12	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (RETROSCA VADEIRA)	20	30,00	600,00

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão de - obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Antonio Marques de Araujo

Legal: _____

CPF/MF: 783.205.269-49

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DINEI ARRUDA DOS SANTOS

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - MEI

Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1513 – CEP: 78.540-000 / Cláudia – MT / Fone: 66 9973-1829

CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44

Insc. Est.: 13.469.602-6

RELAÇÃO DE LICITAÇÃO COM VALORES

Seq.	Cdg.	Descrição	Und.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31714	Conserto de Pneu Ambulância (S10)	Un.	150,00	10,00	1.500,00
2	31700	Conserto de Pneu Dianteiro Máquina Pesada (Retroescavadeira)	Un.	15,00	20,00	300,00
3	31706	Conserto de Pneu Dianteiro Trator (John Deere 5700)	Un.	20,00	20,00	400,00
4	31718	Conserto de Pneu Ranger (Ranger)	Un.	20,00	10,00	200,00
5	31728	Conserto de Pneu Traseiro Trator (John Deere 5075)	Un.	20,00	30,00	600,00
6	31707	Conserto de Pneu Traseiro Trator (John Deere 5700)	Un.	20,00	60,00	1.200,00
7	31716	Conserto de Pneu Van (Citroen)	Un.	100,00	10,00	1.000,00
8	31694	Troca de Pneu (Cargo, Wolks e MB)	Un.	100,00	20,00	2.000,00
9	31713	Troca de Pneu Ambulância (S10)	Un.	150,00	5,00	750,00
10	31719	Troca de Pneu Caminhão ¾ (Wolks 8.150)	Un.	20,00	10,00	200,00
11	31702	Troca de Pneu de Veículos Automotores leves (ex. uno, corsa, strada)	Un.	640,00	5,00	3.200,00
12	31698	Troca de Pneu Dianteiro Máquina Pesada (Retroescavadeira)	Un.	20,00	15,00	300,00
13	31721	Troca de Pneu Dianteiro Trator (Agrale 6110)	Un.	20,00	20,00	400,00
14	31725	Troca de Pneu Dianteiro Trator (John Deere 5057)	Un.	20,00	30,00	600,00
15	31704	Troca de Pneu Dianteiro Trator (John Deere 5700)	Un.	20,00	15,00	300,00
16	31696	Troca de Pneu Máquina Pesada (Moto niveladora Pá carregadeira)	Un.	100,00	30,00	3.000,00
17	31711	Troca de Pneu Micro Ônibus	Un.	200,00	10,00	2.000,00
18	31709	Troca de Pneu Ônibus 900x20	Un.	200,00	15,00	3.000,00
19	31717	Troca de Pneu Ranger (Ranger)	Un.	20,00	5,00	100,00
20	31726	Troca de Pneu Traseiro Trator (John Deere 5075)	Un.	20,00	30,00	600,00
21	31722	Troca de Pneu Traseiro Trator (Agrale 6110)	Un.	20,00	30,00	600,00
22	31705	Troca de Pneu Traseiro Trator (John Deere 5700)	Un.	20,00	30,00	600,00
23	31715	Troca de Pneu Van (Citroen)	Un.	50,00	5,00	250,00

Total do Fornecedor: R\$- 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Município de Cláudia – MT, 17 de novembro de 2014

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos
CPF - 949.513.301-72
Microempreendedor

Fls. _____
Rub. _____
P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

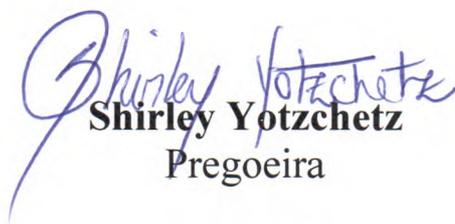
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DINEI ARRUDA DOS SANTOS e ARAUJO E COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA-ME** sagraram-se vencedoras do processo em referencia, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Cláudia/MT. 14 de Novembro de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

RESULTADO DO PREGÃO 110/2014 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gestão, execução e fornecimento de estruturas para realização dos eventos institucionais e promocionais desenvolvidos pela municipalidade compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, moving, painel de led, palco, praticável, tablado, camarim, camarote, tenda, balcão para tenda, fechamento móvel em lona e em metalon, grade de contenção, gerador de energia, segurança desarmada, detector de metal e toalete móvel.

APrefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO Nº 110/2014, em favor das proponentes: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ 02.435.563/0001-38, vencedora do lotes 10,13,14,16,17,18,24 e 25 com o total de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais); BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.643.592/0001-34, vencedora dos lotes 21,22,23,30 e 31 com o total de R\$ 617.959,00 (seiscentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e nove reais); ATIVA LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 02.580.316/0004-78, vencedora do lote 34 com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.451.374/0001-33, vencedora do lote 28 com o valor de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais) e OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA EPP, CNPJ 07.655.369/0001-81, vencedora dos lotes 01,02,03,05,06,07,09,11,12,15,19,20,26 e 27 com o valor total de R\$ 2.313.789,60 (dois milhões trezentos e treze mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Os lotes 04 e 08 foram revogados, enquanto os lotes 29, 32 e 33 resultaram em desertos. Campo Verde, 14 de novembro de 2014. Leila Gubert - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas DINEI ARRUDA DOS SANTOS e ARAUJO E COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA-ME sagraram-se vencedoras do processo em referência, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Cláudia/MT. 14 de Novembro de 2014. João Batista Moraes De Oliveira-Prefeito Municipal - Shirley Yotzchetz-Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 450/2014, torna público que o edital de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para manutenção do hospital municipal, farmácia básica e psfs do município de gaúcha do norte-MT, na modalidade Pregão Presencial, anteriormente suspenso, será realizado no dia 02/12/2014 às 08h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completo à partir do dia 14/11/2014. Retirada do Edital www.gauchadonorte.mt.gov.br. Gaúcha do Norte, 13 de Novembro de 2.014. Marta Eleuza Ramos da Silva - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **28/11/2014**, às **07:30h**, na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Suprimento de Informática (Toner e Cartuchos), originais e manufaturados, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT", conforme especificações constante no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

Ipiranga do Norte-MT, 14 de Novembro de 2014.

Annye Crhistine Leimann - Pregoeira Municipal. - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA TERMO DE DOAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS PAC 2, MDA.

A união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ Sob o numero 01.612.452/0001-97, Situado na Esplanada dos Ministérios Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, ora designado DOADOR, neste ato representado por seu delegado federal do desenvolvimento agrário no estado de São Paulo, conforme portaria de delegação nº 85, de 08 de Dezembro de 2011, publicada no D.O.U de 12 de Dezembro de 2011 José Reinaldo Prates da Silva, portador do Registro de Identidade nº 12342761-SSP/SP e portador do CPF nº 018.838.968-78 e o Município de Jangada/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, adiante designado DONATÁRIA, neste ato representado Srº Nelson Luiz Borges de Barros, RECEBEDOR portador do RG: 316.365 SSP/MT e do CPF: 503.429.401-04, e pelo Prefeito Municipal Srº Valdecir Kemer, Brasileiro, Casado, Técnico Agrícola, Portador da Rg. 11/r-2.143.843 SSP/SC data de Exp: 21-01-1986, e CPF/MF nº 777.850.969-53, Residente e Domiciliado na Rua 03 Bairro Centro, do Município Jangada-MT. O Equipamento ora doado corresponde a um caminhão basculante 6x4 trucado e traçado, PTB 23 toneladas, veículo novo 0 km, primeiro emplacamento ano 2013 ou posterior, motor diesel (06) seis cilindro em linha tubor-alimentado, chassi: 9bm693388eb952954, o qual passa a ser propriedade do DONATÁRIO aquisição decorrente do contrato nº 76/2013, Fornecedor: DENIGRES DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA o termo de doação foi doado em 04 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 - EDITAL RESUMIDO

A Presidente da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Público Nº 001/2014** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para o preenchimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para os cargos constantes do presente Edital, em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e das seguintes Leis Municipais nº **001/2005 plano de cargo, carreiras e vencimentos de provimento efetivo e suas respectivas alterações, lei Complementar 004/2005 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos**, bem como as leis **840/2013 e 872/2014**, de acordo com as disposições a seguir: As inscrições serão online/presenciais realizadas no período de **02 de Dezembro de 2014 a 12 de Dezembro de 2014**, o link para as inscrições e o edital completo com maiores informações encontra-se disponível nos seguintes sites, ou local e horário: <http://www.consultoriaatos.com/concursos/> e <http://www.marcelandia.mt.gov.br>.

Local: Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT. Endereço: Rua Guaira, Nº 777, Centro, Cep: 78.535-000, Tele/Fax: (66) 3536-3100 Comissão Do Processo Seletivo Público 001/2014. Os cargos e vagas são as relacionadas abaixo:

Descrição do Cargo	N.º Vagas	Carga de Horas Semanal	Vencimento Mensal R\$	Taxa de Inscrição	Escolaridade Mínima
Agente de Combate a Endemias	15	40h	R\$ 932,25	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde	35	40h	R\$ 932,25	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo

O detalhamento dos cargos e vagas esta disponível junto edital completo o qual encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Marcelândia MT ou através do site <http://www.marcelandia.mt.gov.br>.

a) **Aplicação prevista das Provas Objetivas.**

Dia 11 de Janeiro de 2015.

Horário das 08h00 às 11h00 (horário oficial do Mato Grosso).

b) **Provas de Títulos.**

Será realizada após convocação por edital complementar.

O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Marcelândia. **Marcelandia - MT, 14 de Novembro de 2014**

Arnóbio Vieira de Andrade - Prefeito Municipal

SUZANA BARBOSA - Presidente da Comissão do PSP nº 001/2014 - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014. A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Válder Miotto Ferreira, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos para provimento de 99 (noventa e nove) vagas de contratação temporária, para os cargos constantes do edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes. O Edital em sua íntegra está disponível no site www.matupa.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Fls. 183
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 044/2014 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 24 de Novembro de 2014.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 24 de Novembro de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **DINEI ARRUDA DOS SANTOS** e **ARAUJO E COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA-ME**. Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 044/2014 – Registro de Preços**.

CLÁUDIA/MT, 24 de Novembro de 2014.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72, e Inscrição Estadual n.º 13.371.609-0 estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º Km 0, Setor Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Antonio Marques De Araujo, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CIC n.º 783.205.269-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital, conforme segue:

Nº	SERVIÇOS	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	CONSERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	2.000,00
4	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100	60,00	6.000,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20	30,00	600,00
8	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15	30,00	450,00
10	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	640	10,00	6.400,00
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	180	10,00	1.800,00
17	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	200	20,00	4.000,00
19	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	200	15,00	3.000,00
27	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	15,00	750,00
29	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	40,00	800,00
31	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	80,00	1.600,00
33	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	40,00	800,00
	TOTAL			28.200,00

R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

1.3. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo III), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/11/2014 até 23/11/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada de imediato após solicitação da secretaria e deverá ser entregue em até 02 (duas) horas após solicitação da Secretaria competente.
- 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	352
Rub	#



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	153
Rub.	

10/11/10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C
Rub	1511



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

Prefeitura Municipal de Cláudia



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials at the bottom right.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014** a proposta da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	507
Rub	

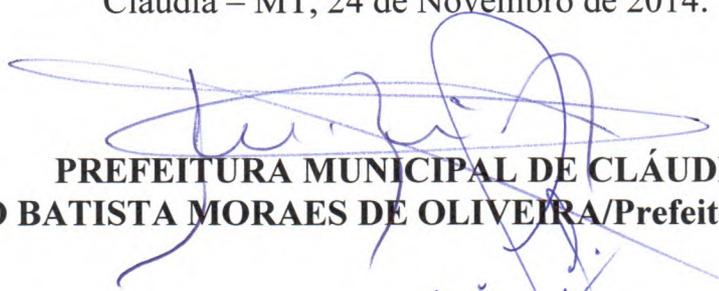


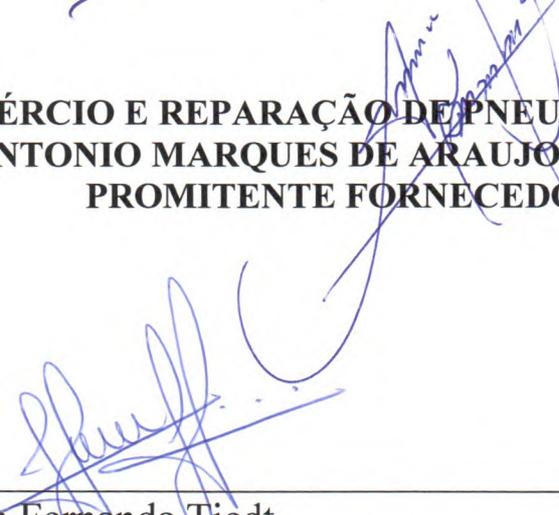
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Cláudia – MT, 24 de Novembro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA/Prefeito Municipal


ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO/EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54



Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	198
Rub	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ARAUJO E COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA-ME**, a prestar serviços de **BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, objeto do Pregão Presencial nº 044/2014 – Registro de Preços, a partir desta data.

Cláudia-MT, 24 de Novembro de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	<u>15</u>
Rub	<u>15</u>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.195.602/0001-44, e Inscrição Estadual n.º 13.469.602-6 estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Dinei Arruda Dos Santos, portador do CIRG n.º 001052895 SSP/MS e CIC n.º 949.513.301-72, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações

P

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	

(1)

1

1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital, conforme segue:

Nº	SERVIÇOS	QTD	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	2.000,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100	30,00	3.000,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20	15,00	300,00
7	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15	20,00	300,00
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	640	5,00	3.200,00
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	15,00	300,00
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	30,00	600,00
13	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	20,00	400,00
14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	60,00	1.200,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	200	15,00	3.000,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	200	10,00	2.000,00
20	TROCA DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150	5,00	750,00
21	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150	10,00	1.500,00
22	TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	50	5,00	250,00
23	CONSERTO DE PNEU VAN (CITROEN)	100	10,00	1.000,00
24	TROCA DE PNEU RANGER (RANGER)	20	5,00	100,00

DIVEL

Prefeitura Municipal de Cláudia



[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

DINEI

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	203
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada de imediato após solicitação da secretaria e deverá ser entregue em até 02 (duas) horas após solicitação da Secretaria competente.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Cláudia

12/11/2011

Fis	PMG
Rub	304



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Divini

P.M.C.	
Fis.	<i>105</i>
Rub.	<i>1</i>

(R)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a

Prefeitura Municipal de Cláudia

17/11/21

P.M.C.	
Fis	208
Rub	

16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Cláudia

DIVÉI

P.M.C.	
Fis	<i>[assinatura]</i>
Rub	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014** a proposta da empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Novembro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA/Prefeito Municipal

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
PROMITENTE FORNECEDORA

Prefeitura Municipal de Cláudia



(Handwritten initials and marks)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, a prestar serviços de **BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, objeto do **Pregão Presencial nº 044/2014 – Registro de Preços**, a partir desta data.

Cláudia-MT, 24 de Novembro de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fls	<i>[Handwritten]</i>
Rub	<i>[Handwritten]</i>

descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2014, a proposta da empresa MEGA-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 19 de Novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

Empresa
Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:D6D892CF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º **João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72, e Inscrição Estadual n.º 13.371.609-0 estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º Km 0, Setor Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º Antonio Marques De Araujo, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CIC n.º 783.205.269-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital, conforme segue:

Nº	SERVIÇOS	QTD	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
2	CONserto DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	2.000,00
4	CONserto DE PNEU MAQUINA PESADA	100	60,00	6.000,00

	(MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)			
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20	30,00	600,00
8	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15	30,00	450,00
10	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	640	10,00	6.400,00
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	180	10,00	1.800,00
17	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	200	20,00	4.000,00
19	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	200	15,00	3.000,00
27	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	15,00	750,00
29	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	40,00	800,00
31	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	80,00	1.600,00
33	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	40,00	800,00
TOTAL				28.200,00

R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

1.3. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo III), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/11/2014 até 23/11/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada de imediato após solicitação da secretaria e deverá ser entregue em até 02 (duas) horas após solicitação da Secretaria competente.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à

sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa

remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO



11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014** a proposta da empresa **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Araujo Comércio e Reparação de Pneus LTDA ME
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO
Empresa
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:3E089669

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr.º. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o

n.º 17.195.602/0001-44, e Inscrição Estadual n.º 13.469.602-6 estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Dinei Arruda Dos Santos, portador do CIRG n.º 001052895 SSP/MS e CIC n.º 949.513.301-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, do presente edital, conforme segue:

Nº SERVIÇOS	QTD	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1 TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	100	20,00	2.000,00
3 TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	100	30,00	3.000,00
5 TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	20	15,00	300,00
7 CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	15	20,00	300,00
9 TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	640	5,00	3.200,00
11 TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	15,00	300,00
12 TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	30,00	600,00
13 CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	20,00	400,00
14 CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	60,00	1.200,00
16 TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	200	15,00	3.000,00
18 TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	200	10,00	2.000,00
20 TROCA DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150	5,00	750,00
21 CONSERTO DE PNEU AMBULANCIA (S10)	150	10,00	1.500,00
22 TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	50	5,00	250,00
23 CONSERTO DE PNEU VAN (CITROEN)	100	10,00	1.000,00
24 TROCA DE PNEU RANGER (RANGER)	20	5,00	100,00
25 CONSERTO DE PNEU RANGER (RANGER)	20	10,00	200,00
26 TROCA DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	10,00	200,00
28 TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	20,00	400,00
30 TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	20	30,00	600,00
32 TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	30,00	600,00
34 TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	20	30,00	600,00
35 CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	30,00	600,00
TOTAL			23.100,00

R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

1.3. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo III), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 24/11/2014 até 23/11/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada de imediato após solicitação da secretaria e deverá ser entregue em até 02 (duas) horas após solicitação da Secretaria competente.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

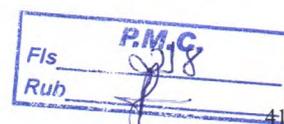
14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014 a proposta da empresa DINEI ARRUDA DOS SANTOS classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Cláudia – MT, 24 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Dinei Arruda Dos Santos
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:2C4F0C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Exoneração à Pedido de Dandara Lescano e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Pedido da Servidora Sra. **DANDARA LESCANO**, portadora do RG nº 1606996-0 SSP/MT e CPF nº 030.247.361-07, no cargo de Agente de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:5D6C55B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Exoneração à Pedido de Clóvis de Morais Donizete e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Pedido do Servidor Sr. **CLOVIS DE MORAIS DONIZETE**, portador do RG nº 42202029 SSP/MT e CPF nº 849.114.509-59, no cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:BBB4C1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado Acir João da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **ACIR JOÃO DA SILVA**, portador do RG nº 2.126.037 SSP/PR e CPF nº 598.726.839-72, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:83BE868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Auxílio Reclusão a José Ribamar de Souza Xavier e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Auxílio Reclusão ao Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA XAVIER**, portador do RG nº 1232746-8 SJ/MT e CPF nº 234.278.922-04, no cargo de Vigia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.



**PREGÃO Nº
044/2014**

BORRACHARIA